



CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 008/2020
EDITAL N. 044/2020
PROCESSO N. 4.815/2020

O Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, com o critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação dos serviços descritos no Item I – OBJETO deste Edital, a qual será regida pelos dispositivos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim, de 04 de abril de 1.990, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7.892/2013 e suas posteriores alterações, Lei Complementar n. 147/2014 e pelo Código de Defesa do Consumidor.

Os envelopes contendo a documentação e as propostas deverão ser entregues diretamente na Secretaria de Suprimentos e Qualidade, situado na Rua Dr. José Alves n. 129 - Centro, **até as 09h55 do dia 26 de maio de 2020, sendo a abertura às 10h** desse mesmo dia, onde serão iniciados os trabalhos referentes ao julgamento da habilitação dos interessados e, havendo condição, o julgamento das propostas.

1 – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente concorrência é a contratação de empresa especializada para execução da adequação de prédio para implantação de terminal de integração urbana, localizado na Avenida Professor Adib Chaib, no município de Mogi Mirim/SP, conforme contrato FINISA 0533533-22, conforme informações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

1.2 Prazo de execução dos serviços: 07 (sete) meses, após a emissão da ordem de execução de serviços.

1.3 A empresa deverá apresentar planilha orçamentária contendo especificações, quantidades, valores unitários e globais, bem como cronograma físico-financeiro, com condições de pagamento e obedecendo ao prazo estabelecido para a execução do objeto.

1.4 A licitante vencedora deverá apresentar ao Município de Mogi Mirim a ART do responsável técnico no prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

1.5 Somente após o recolhimento da A.R.T, e do cumprimento das normas de segurança do trabalho conforme as normas previstas neste instrumento é que será autorizada a expedição de ordem de serviço pelo CONTRATANTE.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA VISITA TÉCNICA

2.1 Poderão participar desta licitação empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2 Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2 Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3 Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração do Estado de São Paulo nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas;

2.2.4 Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98 e impedidas de contratar para os fins estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.218/99;

2.2.5 Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



2.3 **VISTORIA:** Não é obrigatória. Se houver interesse em realizá-la, o interessado deverá agendá-la em horário de expediente e com antecedência na Secretaria de Obras e Habitação Popular através do telefone (19) 3804.3869 falar com o engenheiro João Bordignon Neto.

2.4 Fica aberto às licitantes transmitir, por escrito, suas dúvidas ao Município que emitirá as respostas e esclarecimentos em até 02 (dois) dias de antecedência da data determinada para a entrega dos envelopes.

2.5 Em caso de não solicitação pelas empresas interessadas de pedido de esclarecimentos e informações pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, perdendo posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

3 – DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser entregues no local, data e horário mencionados no Preâmbulo deste Edital, separadamente, tendo o primeiro envelope o subtítulo Habilitação e o segundo o subtítulo Proposta de Preços, os quais deverão ser lacrados e conter ainda na parte externa e frontal, além da razão social da empresa, data e horário, os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA N. 008/2020
ENVELOPE N. 01 – HABILITAÇÃO
ENVELOPE N. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

3.2 O Envelope n. 01 – HABILITAÇÃO deverá conter, obrigatoriamente, os documentos relacionados abaixo, os quais poderão ser apresentados no original, cópia autenticada por qualquer processo de cartório competente ou apresentação de cópia simples acompanhada do original para autenticação pelo servidor responsável.

A) DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e da última alteração contratual, se houver, devidamente depositados ou arquivados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

B) DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. **Cartão CNPJ.**
2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.**
3. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União).**
4. **Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação Estadual, como também aos débitos efetivamente inscritos em Dívida Ativa.**



5. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.
6. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS)**, com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.
7. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Quanto às certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas com prazo não superior a 06 (seis) meses a contar da data da abertura dos envelopes dos documentos para habilitação.

Os documentos referidos neste tópico poderão ser apresentados em original (Internet), cópia autenticada por qualquer processo de cartório competente, apresentação de cópia simples acompanhada do original para autenticação pelo servidor responsável, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

C) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Prova de registro ou inscrição definitiva na entidade profissional competente (CREA), tanto da empresa como de seus responsáveis técnicos da localidade da sede do proponente em validade.
2. Declaração de indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, a ser feita pela própria empresa participante, em papel timbrado da empresa.
3. **Comprovação da capacidade técnico-profissional.** Deverá ser apresentado atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente reconhecidos pelo CREA, na forma de Certidão de Acervo Técnico, comprovando que a proponente, na pessoa de um engenheiro responsável técnico a ela vinculado executou serviços de similaridade ao objeto licitado. É necessário que o mesmo engenheiro seja o Responsável Técnico pelo serviço perante o CREA. Em caso de substituição do mesmo, a empresa deve declarar de imediato, outro profissional igualmente qualificado, de forma a assegurar a não interrupção da responsabilidade técnica.
4. **Comprovação da qualificação operacional**, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, comprovando que **a licitante** executou obras com área mínima de 450m² de estrutura metálica, de igual padrão ou similar.

D) DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelos respectivos Cartórios dos Distribuidores da Comarca da sede da pessoa jurídica.

Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá apresentar durante a fase de Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

Quanto à certidão que omitir a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas com prazo não superior a 06 (seis) meses a contar da data da abertura dos envelopes dos documentos para habilitação.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. (O balanço deverá estar registrado e autenticado pelas Juntas Comerciais ou repartições encarregadas do Registro do Comércio).
3. A comprovação da boa situação financeira do licitante deverá ser obrigatoriamente, demonstrada pela obtenção dos índices contábeis resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, assinado por contador, constando o seu nome completo e registro profissional, e registrado no Conselho Regional de Contabilidade nos termos da Resolução CFC nº 871/2000, arts. 1º, 2º e 3º § 1º ao 4º alterada pela Resolução CFC nº 1.007 (USO DO SELO DHP).

a) Liquidez Corrente (LC), não inferior a 1,00, obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

b) Liquidez Geral (LG), não inferior a 1,00, obtido pela seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável de longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível de longo prazo}} \geq 1,00$$

c) Índice de Endividamento (IE), não superior a 0,50, obtido pela seguinte fórmula:

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,50$$

Os fatores constantes das fórmulas "a", "b" e "c", serão extraídos do balanço patrimonial exigido.

O resultado dos cálculos será considerado até a segunda casa decimal sem arredondamentos.

E) DAS DECLARAÇÕES

1. A empresa licitante deverá apresentar as declarações que integram o ANEXO V, VI (se for o caso), VII e VIII, do presente edital, conforme modelo, sob pena de inabilitação no certame.
2. Será permitida a transcrição dos modelos das declarações para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, todavia, serem datadas, assinadas e mantidas os termos originais.
3. As declarações deverão ser datadas e assinadas pelos sócios ou representante legal das empresas participantes.
4. As empresas licitantes, em querendo, poderão designar pessoa credenciada, através de PROCURAÇÃO, com poderes, para acompanhar os trabalhos de abertura de envelopes, com amplos poderes para tomada de decisões, inclusive com poderes expressos para renunciar aos recursos previstos na Lei.
5. A PROCURAÇÃO ou o CONTRATO SOCIAL deverá ser entregue aos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, antes do início da sessão destinada à abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO.
6. As declarações e procurações deverão ter reconhecimento de firma ou o agente administrativo deverá confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



Toda documentação deverá estar preferencialmente disponibilizada na ordem crescente dos itens deste edital e acondicionados em grampos para pastas tipo trilhos de dois furos, evitando a utilização de pastas, capas e afins.

3.3 O Envelope n. 2 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter, obrigatoriamente, os itens abaixo, em folhas numeradas e rubricadas, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

- a) Razão social da licitante, endereço completo, número de telefone e email e CNPJ/MF;
- b) Nome dos representantes legais que assinarão com os seguintes dados:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

- c) O valor global para a execução do objeto desta licitação (em reais);
- d) O prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da realização da licitação;
- e) Cronograma Físico-Financeiro
- f) Nome do banco, número da conta corrente da proponente, agência e cidade;

Toda documentação deverá estar preferencialmente disponibilizada na ordem crescente dos itens deste edital e acondicionados em grampos para pastas tipo trilhos de dois furos, evitando a utilização de pastas, capas e afins.

3.3.2 Será de inteira responsabilidade da licitante a omissão de valor ou quantidade de qualquer serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto da licitação, sendo a execução dos serviços no regime de Empreitada por Preço Global.

3.3.3 A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

3.4 Todos os materiais, serão fornecidos pela empresa contratada e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento e utilização, deverão estar inclusos nos preços unitários propostos para os diferentes serviços. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas, e serem aprovados pela fiscalização da licitadora.

4 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 A competente classificação das propostas de preços será determinada, através do critério de Menor Preço Global oferecido, sendo esta licitação do tipo Menor Preço.

4.2 No caso de empate entre duas ou mais licitante, a Comissão de Licitação realizará sorteio entre as mesmas, para a definição da empresa vencedora e demais classificada.

4.3 Será julgada desclassificada a proposta da licitante que:

- a) Não atender integralmente as exigências contidas neste Edital;
- b) Com preços inexequíveis;



c) Com preços excessivos.

4.4 Qualquer documento que estiver incompleto, ilegível, com rasuras ou borrões, com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

4.5 No caso de mero erro de operações aritméticas como: adição, subtração, multiplicação e divisão nas propostas apresentadas, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO efetuará as devidas correções valendo para fins de classificação o valor correto.

5 – DO PROCEDIMENTO

5.1 No dia, horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital, em sessão pública, a Comissão de Licitação receberá os envelopes e, em seguida, efetuará a abertura do ENVELOPE N. 01.

5.2 Nas sessões públicas, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório (Modelo – Anexo IV).

5.3 No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá exibir o instrumento que a habilita para representar à licitante, antes do início dos trabalhos de abertura dos Envelopes.

5.4 Se o portador dos envelopes da licitante não detiver instrumento de representação ou este não atender ao disposto no item 5.2, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

5.5 Será julgada inabilitada a licitante que deixar de atender as exigências constantes deste Edital, podendo, entretanto a Comissão de Licitação relevar aspectos meramente formais e que não comprometam os objetivos de controle e lisura deste Edital.

5.6 O resultado da habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou ainda ocorrendo desistência expressa de sua interposição ou mesmo tão logo ocorra a julgamento dos recursos eventualmente interpostos, serão devolvidos os Envelopes atinentes as PROPOSTAS DE PREÇOS, fechados, aos participantes inabilitados, diretamente ou através de via postal com a devida comprovação de seu recebimento (AR).

5.7 Após os procedimentos será efetuada a abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS, dos participantes habilitados, sendo os documentos neles encontrados, verificados e rubricados pelos membros da Comissão e demais participantes.

5.8 Das reuniões realizadas para a abertura dos envelopes serão lavradas Atas circunstanciadas.

6 – DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

6.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante o Município de Mogi Mirim no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data de fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

6.2 Caberá a Administração decidir sobre a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

6.3 Acolhida à impugnação ao ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

6.4. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

6.5 Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei n. 8.666/93.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



6.6 Uma vez proferido e publicado o julgamento pela Comissão e decorrido "in albis" o prazo recursal, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado para a competente deliberação.

6.7 O resultado do julgamento da licitação será publicado no quadro de editais, na sede do Município, à Rua Dr. José Alves, 129 - Centro - Mogi Mirim/ SP, no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial do Município.

7 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Para cobrir a despesa oriunda desta contratação será onerada a seguinte dotação orçamentária:

479	011501.1545105371.064	4.4.90.51.00
480	011501.1545105371.064	4.4.90.51.00

8 – DO CONTRATO

8.1 Constam da Minuta de Contrato – Anexo IX, as condições e forma de pagamento, medições, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste Edital.

8.2 Até a data de assinatura do Contrato poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documentos (s) ou declaração (ões) incorreta (s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômica/ financeira tenha se alterado após início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

8.3 Nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93, ocorrendo recusa em assinar o contrato, sem justificativa aceita pelo Município, no prazo de 05 (cinco) dias contados da homologação, ou então na hipótese de silêncio, dentro do mesmo prazo, o proponente vencedor, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, decairá do direito de contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

8.4 Para formalização do termo de contrato, caso solicitado pela Administração, a vencedora da licitação deverá apresentar no ato da assinatura os seguintes documentos:

- a) Cópia da ficha de registro de todos os funcionários que prestarão serviços para o Município;
- b) No caso de proprietário, cópia do contrato social;
- c) Cópia da carteira de trabalho (cópia da foto, identificação e do contrato de trabalho).
- d) Cópia do atestado de saúde ocupacional (ASO), constando resultado do exame audiométrico, no caso de motoristas e operadores de máquinas que emitem ruídos. Deve constar aptidão para trabalhos em altura para os funcionários expostos a este trabalho.
- e) Declaração da empresa constando a descrição dos serviços a serem realizados, sua responsabilidade pela obra e responsabilidade por acidentes e/ ou doenças que venham a ocorrer com seus funcionários, tal documento deve constar o nome e o R.G. dos funcionários habilitados a prestarem os serviços. (Conforme Anexo XII)
- f) Cópia da habilitação dos motoristas, no caso de operadores de máquinas pesadas como retroescavadeira ou caminhão munk, certificado de curso.
- g) Fichas individuais de recebimento e instruções de uso de equipamentos de segurança, constando às assinaturas dos funcionários.
- h) Certificado de curso sobre NR-10 Instalações e serviços em eletricidade, para os funcionários responsáveis por trabalhos elétricos.
- i) Certificado de treinamento sobre "Trabalhos em altura".
- j) Todos os documentos apresentados deverão ser autenticados por cartório competente ou apresentados juntamente com o original para conferência.
- l) P.P.R.A. – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.
- m) P.C.M.S.O. – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional.

8.5 Nos casos de subcontratações a licitante vencedora deverá apresentar:

- a) Todas as documentações constantes no item 7.4
- b) Contrato celebrado entre as empresas



c) Declaração de responsabilidade da obra e por acidentes de trabalho ocorridos com os funcionários subcontratados. (Conforme Anexo XIII)

9 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O Município pagará a contratada o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários a perfeita execução do objeto do presente licitatório e ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal em duas vias, juntamente com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS em plena validade.

9.2 O pagamento será realizado somente após a conclusão integral de cada etapa descrita no cronograma e após aprovado pelo Gestor. Não será realizado pagamento por medição parcial.

9.3 O pagamento será efetuado, após a aprovação do Agente Financeiro, no décimo quinto dia do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal, do recebimento definitivo dos serviços, após a entrega da Nota Fiscal e fica condicionado a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade.

9.4 A licitante vencedora não poderá negociar os títulos provenientes de contratações junto ao Município.

10 – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1 Concluído o serviço desta Concorrência Pública procederá o Gestor, dentro de 15 (quinze) dias, seguintes ao da entrega da comunicação por escrito e nesse sentido lhe disser a CONTRATADA, ao seu exame minucioso e à sua medição final a fim de recebê-la provisoriamente, ficando a contratada obrigada, durante o prazo de observação de 90 dias, a fazer, às suas custas, os reparos e substituições indicadas pelo Contratante, em consequência de erro na elaboração, findo os quais, esta procederá dentro de 20 (vinte) dias seguintes, nova e minuciosa vistoria, sendo que, só no caso de constatar estar tudo em ordem, é que emitirá o Termo de Recebimento Definitivo do Serviço.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 De conformidade com o art. 86 da lei n. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 01 (um) dia útil, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

11.2 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste objeto, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência;

11.2.2 Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contratado;

11.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos;

11.3 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O Município reserva-se o direito de revogar a presente licitação por interesse pública, ou anular de ofício ou mediante provocação de terceiros por ilegalidade no todo, ou em parte, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme consta da Lei n. 8.666/93.

12.2 A licitante contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a licitadora ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando esta municipalidade de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



12.3 A licitante contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliar, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas em face desta empresa ou rescisão contratual com a aplicação de penalidades em desfavor desta empresa ou ainda determinar-se a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

12.4 O não atendimento do item 9.3 implicará na retenção do pagamento da Fatura/ Nota Fiscal, por ocasião da primeira medição.

12.5 A licitante vencedora deve atender à instrução normativa MPS/ SRP n. 971, de 13 de novembro de 2009 e suas posteriores alterações.

12.6 Aplica-se a este Edital, as disposições das Leis n. 8.666/93 e 8.883/94, que regulamenta as licitações promovidas pela Administração Pública.

12.7 Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, através do e-mail licitacoesmm@gmail.com, se possível pelas mesmas vias, ressalvado que o Município de Mogi Mirim dará conhecimento das consultas e respostas às demais licitantes que retiraram o Edital, por meio da Internet através do site: www.mogimirim.sp.gov.br.

12.8 As declarações e procurações deverão ter reconhecimento de firma ou o agente administrativo deverá confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento. No caso de não serem enviadas as Declarações constantes do Edital nos moldes citados, a licitante, deverá declarar a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

12.9 Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da lei, caso decidam valer-se dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, deverão apresentar a declaração constante do Anexo VI do presente Edital juntamente com a proposta de preços.

12.9.1 A apresentação da declaração constante do Anexo VI do presente edital não impede o Município de realizar as diligências que forem necessárias para perquirir se a licitante que se apresentou como ME ou EPP realmente preenche as condições legais para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006.

12.9.2 Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Cronograma Físico-Financeiro

Anexo IV – Modelo de Procuração

Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação e de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 27 da C.F/88;

Anexo VI – Declaração de ME ou EPP

Anexo VII – Declaração de Proteção ao Menor

Anexo VIII – Declaração

Anexo IX – Minuta de Contrato

Anexo X – Cadastro do Responsável

Anexo XI – Termo de Ciência e Notificação

Anexo XII – Declaração de Documentos a Disposição do Tribunal de Contas



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



Anexo XIII – Modelo de Termo de Responsabilidade
Anexo XIV – Modelo de Termo de Responsabilidade (Subcontratação)

Mogi Mirim, 14 de abril de 2020.

EDUARDO MANFRIN SCHMDIT
Secretário de Planejamento Urbano



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da adequação de prédio para implantação de terminal de integração urbana, localizado na Avenida Professor Adib Chaib, no município de Mogi Mirim/SP, conforme contrato FINISA 0533533-22.

1. JUSTIFICATIVA

Trata-se de um local ideal para viabilizar e facilitar o transporte coletivo, interligando os bairros por ser próximo ao centro, o que ajuda na rota para os bairros e ajuda o fácil acesso. Este terminal também está previsto no Plano Municipal de Mobilidade Urbana.

2. ESCOPO

A presente contratação prevê a execução completa e acabada dos seguintes serviços e obras: projetos executivos, serviços preliminares, estrutura (reforço estrutural, tratamento de fissuras, vergas e contra-vergas), Superestrutura (parede de divisa e estrutura metálica), alvenaria de fechamento, esquadrias, telhamento termoacústico, teto, instalações hidráulicas, instalações elétricas, guias e pavimentos, mobiliários em concreto, calçamento ao redor do prédio, revestimentos cerâmicos, pintura, plantio de mudas ornamentais e serviços complementares.

3. QUANTIDADES E PREÇOS

As obras e serviços serão contratados por PREÇO GLOBAL, incluindo material e mão de obra para execução completa do serviço. A proposta comercial deverá ser elaborada com base nos projetos, quantitativos de serviços e preços unitários conforme planilha orçamentária em anexo.

Qualquer item omissos ou inerentes aos serviços deverão ser previstos no custo global apresentado.

Deverão ser incluídos todos os itens necessários ao completo atendimento ao projeto e às especificações técnicas contidas no presente edital, bem como os valores referentes a implantação de canteiro de obras, taxas e licenças, despesas indiretas, impostos e lucro.

4. CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO CERTAME

Para habilitação técnica da equipe de trabalho é necessária demonstração de regularidade junto ao Conselho de classe (CREA-SP ou CAU) da empresa e de seus responsáveis técnicos, bem como apresentar a relação nominal de cada profissional e a comprovação de sua qualificação através de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo Conselho, acompanhada do respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no conselho competente da região onde os serviços foram executados, comprovando que a licitante executou obras compatíveis ao objeto da licitação.

5. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Para participar do certame, as empresas interessadas deverão comprovar já ter executado obras com área mínima de 450m² de estrutura metálica, de igual padrão ou similar, por meio de CAT emitida por CREA/CAU.

6. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O memorial descritivo apresenta todo o detalhamento necessário para a execução técnica dos serviços contratados. O presente termo de referência introduz os aspectos executivos e gerenciais, esclarece sobre o tipo de intervenção, subsidia a elaboração da proposta comercial pelas licitantes, e estabelece condições mínimas para a fiscalização dos serviços contratados.

6.1. Da responsabilidade técnica pelos serviços

Os serviços deverão ser executados segundo as especificações do presente edital e seus anexos. A empresa deverá apresentar previamente o profissional legalmente habilitado para planejar, coordenar, supervisionar e administrar o canteiro de obras, os serviços e os colaboradores



envolvidos. Para tanto é obrigatória a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) antes da emissão da Ordem de Início dos Serviços (OIS).

6.2. Das normas de segurança

Deverão ser obedecidas todas as normas regulamentadoras de segurança do trabalho, estabelecidas para os serviços de Construção Civil, Trabalho em Altura e Segurança de Pedestres, em especial a NR-18 (Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e alterações) e NR-35 (Portaria SIT n.º 313, de 23 de março de 2012 e alterações).

6.3. Do início dos serviços

Os serviços deverão ser iniciados em até 5 dias corridos a partir da emissão da OIS expedida pela Secretaria de Planejamento Urbano. Para a emissão da OIS a contratada deverá entregar à Secretaria de Planejamento Urbano da Prefeitura de Mogi Mirim os seguintes documentos:

- ART do responsável técnico da obra;
- Diário de Obras para elaboração do Termo de Abertura;
- Plano de gerenciamento de resíduos das obras e serviços a serem executados. Metodologia de execução dos serviços: documento que contém, de forma analítica, a estratégia da empresa para executar todos os serviços no prazo máximo de 4 meses. Os elementos mínimos que devem compor o documento são os seguintes: organograma da obra, estrutura analítica de projeto (EAP), layout de canteiro de obras, histograma de mão-de-obra, histograma de máquinas e equipamentos, e planta de sinalização de tráfego e segurança de pedestres.

6.4. Da placa de obra

A contratada deverá executar a placa de obra, seguindo os padrões textuais e gráficos definidos pela Prefeitura de Mogi Mirim. Deverá instalar a placa de obra em lugar visível indicado pela fiscalização, devendo ainda colocar a placa da empresa ao lado da placa oficial. A placa da empresa deverá seguir os padrões e requisitos exigidos pela legislação vigente (6 m²).

6.5. Do canteiro de obras

Não é permitida a instalação de alojamento para funcionários no local da obra.

Realizar o fechamento do canteiro de obras através de tapumes e realizar a sinalização de segurança necessária, por se tratar de área central, com intenso tráfego de veículos e de pedestres.

A contratada é a única responsável pela instalação correta de canteiro de obras e das medidas de segurança patrimonial e física dos trabalhadores e dos transeuntes.

A contratada é a única responsável pela segurança patrimonial das máquinas, equipamentos e materiais, não podendo reclamar à Prefeitura de Mogi Mirim por eventuais danos ou prejuízos que eventualmente venham a sofrer no decorrer dos serviços.

A contratada deverá solicitar ligação de água, esgoto e energia elétrica para o canteiro de obras, diretamente no SAAE Mogi Mirim e Elektro, sendo o pagamento de taxas, tarifas e contas de consumo de sua inteira responsabilidade.

A contratada deverá manter no canteiro de obras: o diário de obras rigorosamente preenchido e atualizado; uma via impressa de todos os projetos e memoriais descritivos para consulta da fiscalização; controle interno de recebimento de documentos (inclusive projetos e memoriais); licenças e alvarás; documentação de funcionários para fins de fiscalização trabalhista; cronograma analítico de execução da obra e demais documentos necessários ao gerenciamento eficaz dos serviços contratados.

6.6. Da execução dos serviços

Todos os serviços, materiais e suas aplicações deverão obedecer rigorosamente aos preceitos da boa técnica no campo da engenharia, em estrita consonância com as normas técnicas e legislação em vigor.



A contratada deverá estar aparelhada com máquinas e ferramentas necessárias às obras, bem como manterá pessoal habilitado em número suficiente à perfeita execução dos serviços nos prazos previstos. A mão de obra deverá ser competente e capaz de proporcionar serviços de boa técnica e de acabamento esmerado.

Todos os materiais utilizados deverão possuir laudo de inspeção e selo do órgão inspetor (INMETRO e ABNT). Este laudo deverá conter número do contrato, os resultados dos ensaios realizados, normas técnicas aplicadas, parâmetros de aceitação/rejeição e uma análise conclusiva. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente aos projetos e ao memorial descritivo em suas formas, dimensões e concepção arquitetônica e tecnológica e, ficará a critério da FISCALIZAÇÃO impugnar, mandar demolir e refazer qualquer serviço que não obedeça às condições do projeto.

O controle de qualidade realizado pela FISCALIZAÇÃO não exime a contratada de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelas obras e serviços executados.

6.7. Das interferências e danos causados a terceiros

A contratada é responsável pela integridade das interferências eventualmente existentes, devendo informar-se previamente nos órgãos públicos acerca da existência das mesmas nos locais de obra. Quaisquer danos acidentais deverão ser imediatamente reparados pela contratada sem quaisquer ônus à contratante.

6.8. Do gerenciamento de resíduos e dos serviços finais

A contratada deverá proceder periodicamente à limpeza da obra, removendo resíduos de demolição e execução dos serviços. As jazidas de material e bota-fora deverão ser legalmente instituídas, devendo a contratada apresentar documentação comprobatória da licença de operação dos referidos postos de operação no seu Plano de Gerenciamento de Resíduos, a ser entregue antes do início da obra.

Todos os resíduos oriundos das atividades previstas na presente contratação deverão ser retirados pela contratada sem quaisquer ônus à contratante, além daqueles previstos na planilha orçamentária.

Ao final da obra, o canteiro deverá ser integralmente retirado pela contratada, e as áreas deverão ser restituídas a sua condição original.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão remunerados em medições mensais conforme evolução física do cronograma. A medição dos serviços deverá ser processada em formulário eletrônico padronizado, e enviada pela contratada por e-mail à fiscalização, conforme prazos estipulados em contrato.

A FISCALIZAÇÃO promoverá a análise dos itens a serem medidos, podendo aceitá-los ou não, de acordo com a fiscalização realizada no período e registrada em Diário de Obras.

Após a aprovação da medição, a contratada deverá providenciar:

- O boletim aprovado em 3 (três) vias impressas, assinadas e carimbadas pelo responsável técnico;
- Três vias impressas de relatório fotográfico com o mínimo de 6 fotos coloridas, que demonstrem claramente a execução de todos os serviços objetos de medição, nas etapas correspondentes;
- O diário de obras (vias da fiscalização) assinado e carimbado pelo responsável técnico;
- A documentação contábil e trabalhista exigida em contrato.

A nota fiscal dos serviços somente poderá ser emitida após aprovação do Setor de Auditoria da Prefeitura Municipal e comunicação formal da FISCALIZAÇÃO à contratada.

Antes de solicitar a análise da primeira medição, a contratada deverá comprovar a instalação da placa de obra.

São condições para aceitação da última medição:

A emissão do **Termo de Recebimento Provisório de Obras e Serviços de Engenharia**.



8. DA FISCALIZAÇÃO E DO ENCERRAMENTO DOS SERVIÇOS

Fica a contratada ciente de que sob nenhuma hipótese poderá impedir ou restringir o acesso dos fiscais de obra e de seus superiores ao canteiro de obras e aos locais de serviço. A fiscalização será ampla e irrestrita, sendo realizada de forma direta ou Concluindo-se todos os serviços previstos em contrato, a contratada deverá informar a Prefeitura de Mogi Mirim para que esta proceda com a vistoria final e emissão do Termo de Recebimento Provisório de Obras e Serviços de Engenharia. Quaisquer pendências ou não conformidades detectadas nesta vistoria deverão ser elencadas no referido termo, devendo a contratada repará-los às suas expensas, no prazo de até 15 dias. Findo este prazo, a contratada solicitará nova vistoria, e caso tenham sido plenamente atendidos todos os itens, a Prefeitura de Mogi Mirim emitirá o Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços de Engenharia, conforme legislação vigente.

O prazo de garantia de todas as obras e serviços é de 5 (cinco) anos, a contar da emissão do *Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços de Engenharia*.



MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Adequação de prédio para implantação de terminal de integração urbana

Local: Avenida Prof. Adib Chaib

PROJETOS EXECUTIVOS

Deverá ser feito o projeto de SPDA (Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas) conforme as necessidades da obra a ser executada e seguindo os padrões da NBR 5419, e elaborar um projeto elétrico que atenda as necessidades mediante a demanda da carga de energia que será utilizada no empreendimento, considerando os pontos de instalações do ar condicionado, constando o projeto de entrada de energia e a aprovação na ELEKTRO, conforme requisitos da NBR 13570.

Fazer um projeto hidráulico referente aos novos pontos de água e a elaboração do sistema de esgoto, seguindo as normas da NBR 5626 e NBR 8160.

Realizar projeto de estrutura metálica que viabilize a forma proposta do projeto arquitetônico proporcionando estabilidade e segurança nos padrões exigidos pela NBR 14762.

Apresentar um projeto estrutural detalhando as necessidades e as mudanças que devem ser feitas referente à parte estrutural da edificação existente e da proposta do projeto arquitetônico, seguindo as normas da NBR 6118 e 15812.

Todos os projetos deverão ter as respectivas ART válidas, que deverão ser apresentados pela contratada antes do início dos serviços. Os números de ART e os nomes e assinaturas dos responsáveis técnicos deverão estar expressos em cada projeto.

SERVIÇOS PRELIMINARES

Está prevista a realização da sondagem de simples reconhecimento do subsolo, que deverá ser feita por empresa especializada, sendo que os pontos deverão ser escolhidos pelo profissional responsável pelo parecer técnico de fundações. O laudo de sondagem deverá ser elaborado por profissional registrado no CREA SP, com a respectiva ART válida.

A contratada deverá apresentar layout de implantação do canteiro para a Secretaria de Obras, se atentando para as normas de segurança, saúde e higiene do trabalho, e, após aprovação da fiscalização deverá executar todos os serviços necessários para implantação do mesmo, ficando responsável pela sua manutenção e limpeza durante o período da obra.

A empresa contratada deverá manter profissional habilitado pelo CREA ou CAU permanentemente na obra durante toda a sua execução, sendo que este deverá fornecer a ART/RRT válida bem como manter o diário de obra devidamente preenchido e atualizado.

Deverá ser instalada pela contratada em local visível placa de obra em chapa de aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries, fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm, requadro e estrutura em madeira; conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, antes do início das obras.

A área de execução de obras deverá receber o fechamento da área com tapume em seu alinhamento frontal, e uma limpeza mecanizada removendo a camada vegetal existente com o corte de árvore e raízes conforme indicadas no projeto.

Os serviços preliminares incluem fazer a retirada dos aparelhos sanitários, pias, torneiras e acessórios do banheiro, e demolição dos revestimentos cerâmicos, demolição das guias e calçadas de concreto conforme consta no projeto, nos locais indicados, e demolição de brise e paredes de alvenaria, conforme consta no projeto.

Inclui ainda a retirada de todo forro de PVC do antigo INSS. Como haverá reaproveitamento das placas em outras unidades da Prefeitura, a retirada deverá ser cuidadosa, para não danificar as peças.



A recomposição dos pisos e paredes danificados na demolição faz parte integrante dos serviços contratados.

A retirada do entulho será feita pela contratada.

ESTRUTURAS

FUNDAÇÃO

A empresa será responsável pela mobilização e execução das estacas conforme projeto e parecer técnico de fundação, a ser elaborado pela contratada na etapa de projetos. A execução deverá seguir todas as indicações previstas no referido parecer, respeitando as exigências da ABNT NBR 6118.

Para a parede de divisa, serão executadas brocas de concreto de 20cm de diâmetro e profundidade média de 5 metros, com espaçamento de 2,5 m, e armação em aço CA 50.

REFORÇO ESTRUTURAL

Deverá ser feito o tratamento das fissuras e trincas do prédio, utilizando-se tela a fim de evitar trincas futuras e somente após este tratamento rebocar e refazer a pintura.

Nos pontos em que houve recalque está previsto reforço com estacas de reação tipo Mega.

ESTRUTURA METÁLICA

Será fornecida e montada a estrutura metálica do projeto conforme especificações de projeto. As peças serão pintadas nas cores descritas no projeto, com tinta própria para estrutura metálica. O serviço inclui a mão de obra e material de todas as atividades necessárias para a execução completa do serviço, sendo que custos implícitos deverão ser incluídos pela empresa quando da apresentação de sua proposta.

Nas entradas laterais e no fundo estão previstas coberturas do tipo marquise, em elemento metálico, já contempladas no item "Estrutura Metálica". Complementarmente, serão executados travamentos em cabo de aço, galvanizado, diâmetro de 3/8" (9,52 mm), com alma em aço. O item remunera o fornecimento e instalação dessas peças, incluindo materiais acessórios e mão de obra necessária para a fixação.

A estrutura da parede de divisa será feitas com brocas de 2,5 m a 3 m de profundidade conforme a necessidade e então será executado a parede de divisa em bloco estrutural cerâmico de 14 cm com uma barra de ferro de 8 mm passando na 5ª fiada e na fiada de respaldo, e os pontos de graute onde necessário conforme a execução.

O assentamento dos blocos cerâmicos será feito com argamassa de cimento, cal e areia na proporção de 1:0,5:8 e juntas de 10 mm.

SUPERESTRUTURA

A aceitação dos serviços pela Fiscalização de Obras deverá ser anotada no Diário de Obras. Caso a qualidade dos serviços não atenda os padrões requeridos, a contratada é responsável pelo refazimento integral, sem ônus para a contratante, dentro dos prazos estipulados pela Fiscalização.

ALVENARIA E FECHAMENTOS

A alvenaria de fechamento será executada no vão onde foi aberto após a retirada do brise, deverá ser feita a limpeza do local para sejam removidos todos os resíduos, tais como poeiras, graxas e entulhos, que possam atrapalhar o serviço realizado.

A alvenaria deverá ser executada com blocos cerâmicos de 14 cm furados e assentados sobre cimento, cal e areia na proporção de 1:0,5:8 e juntas de 10 mm.

As vergas e contra vergas deverão seguir as medidas do caixilho indicadas no projeto e com a sobra de 30 cm de cada lado conforme previsto no projeto, e a cinta de amarração feita na parede de divisa com 60,68 metros lineares.



ESQUADRIAS

As esquadrias deverão seguir rigorosamente as dimensões e especificações de materiais contidos em projeto. Os trabalhos de serralheria devem ser realizados com precisão de cortes e ajustes e de acordo com os respectivos desenhos e detalhes, empregando-se materiais de boa qualidade e sem defeitos de fabricação ou falhas de laminação. Os chumbadores serão solidamente fixados à alvenaria e concreto. Deverá haver especial cuidado para que as armações não sofram qualquer distorção quando parafusadas aos chumbadores ou batentes. Os caixilhos serão perfeitamente esquadrejados e terão todos os ângulos, linhas de emendas e soldas esmerilhados ou laminados, de modo que desapareçam as rebarbas e saliências de solda. Todos os furos dos parafusos serão escareados e as asperezas limadas.

As portas de enrolar remuneram o fornecimento de porta de enrolar manual, cega ou vazada, constituída por folha em chapa de aço 1020, bitola de 22 MSG, galvanizado a fogo, com acabamento em pintura eletrostática; modelo com chapa tipo meia cana, ou meia cana vazada tijolinho, ou articulada raiada larga; soleira em chapa de aço dobrada, galvanizada a fogo, com acabamento em pintura eletrostática; guias laterais em perfil "U", em chapa dobrada e esteira de fechamento, em aço galvanizado a fogo, com acabamento em pintura eletrostática; eixo em ferro tubular com molas e caixas; fechadura completa com tetra chave e cadeados, fabricação de portas de aço Forte, ou A Casa do Serralheiro, ou Portão de aço, ou Portas de Aço Ideal, ou portas de Aço ou equivalente. Remunera também o fornecimento de cimento, areia, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação e fixação da porta. não remuneram o fornecimento de coluna móvel com alavanca, quando dupla, nem arremates de acabamento.

Nas esquadrias da fachada em vidro, serão aplicadas películas para diminuir a entrada dos raios solares, tendo que seguir o padrão exigido em projeto.

A conferência e aceitação do material utilizado e execução do serviço deverá ser anotada pela Fiscalização no Diário de Obras. Caso os materiais ou serviços não se enquadrem no especificado, a construtora deverá refazê-lo dentro dos prazos fixados pela Fiscalização.

TELHAMENTO

O telhamento do prédio existente deverá ser integralmente refeito com telhas metálicas termoacústicas conforme solicitada no projeto. A face aparente inferior deverá ter face plana de cor branca todas com EPS de 50 mm.

A contratada terá de executar a calha conforme prevista em projeto e usando a chapa da calha para dar o acabamento lateral e frontal da telha.

Todo o acabamento lateral será feito Deverão ser obedecidas as exigências da ABNT NBR 16373.

FORRO DO TERMINAL

A contratada deverá executar o forro de todo terminal em placas de gesso no prédio do Terminal Rodoviário, conforme indicação em projeto.

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Todos os serviços referentes às instalações hidráulico-sanitárias deverão ser executados por profissionais habilitados e as ferramentas deverão ser apropriadas a cada serviço e material utilizado.

A execução de qualquer serviço deverá obedecer rigorosamente às normas vigentes da ABNT, NBR, PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM e as disposições do SAAE Mogi Mirim.

As tubulações e conexões deverão ser em PVC rígido. Quando necessário, durante as montagens devem ser previstos pela Contratada, suportes provisórios, de modo que as linhas não sofram deflexões exageradas, nem que esforços sejam transmitidos aos equipamentos, mesmo que por pouco tempo. Todo o sistema de tubulações deverá ser limpo internamente antes de início dos testes. A limpeza deverá ser feita com água ou ar.



Toda a tubulação deverá estar livre de escórias, rebarbas, ferrugem e demais materiais estranhos ao seu funcionamento. As caixas de passagem e inspeção deverão ser executadas "in loco" com tijolos, cimento, areia, cal hidratada e outros com fundo em concreto, revestidas com argamassa de cimento de areia, traço 1:3, com adição de impermeabilizante, tampa em concreto FCK 13,5 MPA. De modo geral, todas as instalações serão convenientemente verificadas pela Fiscalização quanto às suas perfeitas condições técnicas de execução e funcionamento. Não será permitido amassar ou cortar canoplas, caso seja necessária ajustagem, a mesma deverá ser feita com peças apropriadas.

Todas as adequações e adaptações necessárias a instalação da rede hidráulica como, por exemplo, relocações de pontos existentes, deverão ser executadas pela construtora (com recomposição de paredes e pisos se necessário) dentro das normas técnicas e especificações de materiais, sem ônus adicionais.

O valor do serviço remunera todos os materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à completa e acabada execução dos serviços.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Deverão seguir projeto específico, atender normas da ABNT, normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM e da ELEKTRO. Os materiais, sob aprovação da fiscalização, deverão seguir as especificações de projeto, e as normas e exigências do INMETRO e ABNT.

Os fios e cabos em cobre deverão ser de boa qualidade, sob aprovação da Fiscalização; os interruptores, tomadas e espelhos deverão ser de boa qualidade, as luminárias deverão ser equipadas com lâmpadas de LED. Os quadros de distribuição de luz e força deverão ter seus disjuntores identificados por números e os circuitos identificados no quadro de luz. Todas as emendas deverão ser perfeitamente isoladas e conexões bem fixadas e todos os circuitos deverão ser testados na presença da Fiscalização.

Toda a instalação elétrica deverá possuir aterramento conforme norma técnica NBR 5410.

A contratada deverá retirar os aparelhos de ar condicionado.

A contratada deverá fornecer e instalar a plataforma elevatória, para acesso de cadeirantes ao terminal rodoviário de forma que seja de fácil acesso e sem deformidades na superfície.

Toda a instalação elétrica deverá possuir aterramento conforme norma técnica NBR 5410.

Todas as adequações e adaptações necessárias a instalação da rede elétrica, como, por exemplo, relocações de pontos existentes deverão ser executadas pela contratada (com recomposição de paredes e pisos se necessário) dentro das normas técnicas e especificações de materiais, sem ônus à prefeitura.

Toda a instalação deverá estar em perfeito funcionamento após o término do serviço.

A Fiscalização poderá, a seu critério, exigir que refaça qualquer serviço, em prazos por ela fixados, e sem custos adicionais, se o mesmo não atender as normas técnicas no que se refere a qualidade dos materiais ou critério de execução do serviço.

Deverá ser executado (Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas SPDA conforme projeto aprovado pela Prefeitura, e) seguindo as exigências da NBR 5419.

GUIAS E PAVIMENTAÇÃO

Tanto a faixa de rolamento como guias, sarjetas e calçadas deverão ser executadas conforme deverão ser executadas conforme especificações do projeto, As guias terão 30 cm, sendo que na área de embarque e desembarque dos ônibus uma altura mínima de 50 cm, devendo ser verificada a altura mais viável para o local, para facilitar o embarque e desembarque dos passageiros.



A conferência e aceitação do material utilizado e execução do serviço deverá ser anotada pela Fiscalização no Diário de Obras. Caso os serviços não se enquadrem no especificado, a construtora deverá refazê-lo dentro dos prazos fixados.

A contratada deverá executar os bancos e totens fixos em concreto, conforme as especificações do projeto.

A pavimentação deverá seguir as especificações exigidas pelas normas brasileira, com as espessuras adequadas com a base de 25 cm em macadame hidráulico, a camada intermediária em brita graduada com espessura de 10 cm, fazendo toda compactação de forma adequada após a execução, e o revestimento em CBUQ na espessura de 5 cm e após fazer a impermeabilização ligante.

CALÇAMENTO AO REDOR DO PRÉDIO

O calçamento ao redor do prédio será feito em bloco intertravado e seguirá as especificações do projeto. Em alguns lugares serão assentados intertravados com argamassa em vez de fazer sob a camada de areia, estará especificado e exposto no projeto.

Os pisos podotáteis serão fornecidos em placas de concreto, em quantidades e especificações indicadas em projeto. Na parte interna do terminal será utilizado o piso podotátil de borracha que será devidamente colado em granilite.

REVESTIMENTO

Será executado nos locais indicados em projeto, chapisco e emboço (massa única).

Os seguintes cuidados devem ser tomados com as argamassas a serem utilizadas:

- a-) cimento de fabricação recente;
- b-) areia isenta de torrões de argila, gravetos, mica, impurezas orgânicas, cloreto de sódio, granulometria média (dm_{ax}=2,4 mm);
- c-) Água limpa, isenta de óleos, ácidos, alcalinidade, materiais orgânicos, etc.

A superfície deverá ser limpa com vassoura e molhada posteriormente.

Os materiais da mistura deverão ser dosados a seco.

Deverão ser executadas quantidades de mistura conforme as etapas de aplicação a fim de se evitar o início de seu endurecimento antes de seu emprego. A argamassa deverá ser utilizada no máximo em 2,5 horas a partir do contato da mistura com a água e desde que não apresente quaisquer vestígios de endurecimento.

O excedente da argamassa não poderá ser utilizado, sendo expressamente vedado reamassá-la.

A superfície deverá ser desempenada com régua e desempenadeira de madeira.

A Fiscalização receberá os serviços que forem executados dentro das prescrições.

Todos os materiais a serem utilizados deverão ser de 1º linha, e após executado o serviço, as paredes não deverão apresentar irregularidades, manchas, fissuras ou qualquer outra patologia.

O material cerâmico a ser utilizado (azulejo branco 10x10), deverá ter coloração uniforme, vitrificação homogênea, arestas bem definidas, esmalte resistente; não devendo apresentar deformações, empenamentos, escamas, rachaduras, trincas, bolhas, lascas, etc. Para o assentamento deverá ser utilizado argamassa pré fabricada de cimento colante de boa qualidade. A superfície para receber o revestimento cerâmico deverá ser varrida com vassoura e posteriormente molhada.

As peças deverão ser assentadas com juntas de espessura constante, não superior a 3 mm, considerando prumo para juntas verticais e nível para as horizontais.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



No piso do terminal será utilizado o granilite sobre o contrapiso rugoso, a fim de proporcionar aderência necessária à massa de granilite. Lave e limpe bem a área, eliminando resíduos. Deverá ser feita a medição das juntas longitudinais e transversais, de acordo com o projeto. Depois de colocar as juntas plásticas nas áreas marcadas, deverá fixar-se com uma camada fina de argamassa de cimento branco e areia (3: 1). Deverá ser utilizada cera à base de petróleo ou duas demãos de resina acrílica.

Na passagem de instalações os azulejos deverão ser recortados e nunca quebrados. As bordas de corte deverão ser esmerilhadas, de forma a se apresentarem lisas e sem irregularidades.

Os cantos externos deverão ser arrematados com cantoneiras de alumínio.

Após 5 dias do assentamento as peças deverão ser rejuntadas com argamassa industrializada, aplicada com espátula de borracha. O excesso deverá ser retirado com pano úmido.

Após a cura da pasta a superfície deverá ser limpa com pano seco ou esponja de aço macia.

Após a cura da argamassa de assentamento os revestimentos cerâmicos deverão ser batidos especialmente nos cantos. Aqueles que produzirem um som oco deverão ser retirados e reassentados. Atendidas as condições de fornecimento e execução, os revestimentos cerâmicos deverão ser recebidos se não apresentarem desvios de prumo superiores a 3 mm/m. Colocada a régua de 2 m em qualquer posição, não poderá haver afastamentos superiores a 3 mm para pontos intermediários e 5 mm para as pontas.

PINTURA

Será executada conforme solicitado em projeto com material de primeira qualidade, devendo, a tinta ser aplicada por profissional devidamente habilitado, garantindo um perfeito revestimento, após preparo adequado e total do substrato.

Todas as superfícies a receber pintura deverão ser cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas. A eliminação da poeira deverá ser completada, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas, primeiramente deverá ser dado uma demão de selador nas paredes e uma demão só poderá ser iniciada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo observar entre uma e a outra, no mínimo 24 horas.

Nas paredes será aplicado látex acrílico.

As superfícies metálicas serão pintadas com tinta esmalte e antes do início do processo deverá ser removido possíveis oxidações com lixamento manual com lixa de ferro, lixamento mecânico ou por processos químicos, atentando-se para a eliminação total do produto após a remoção da oxidação e ainda jateamento abrasivo para a obtenção de uma superfície rugosa, adequada para a perfeita ancoragem do sistema de pintura.

A pintura será feita nas paredes internas do terminal, e no prédio todo na parte externa, e todo o teto, sendo uma demão de selador e duas demãos, conforme especifica o projeto, nas paredes internas será utilizado a tinta acrílica fosca até uma altura de 3,20 m em todo o prédio, exceto nas lanchonetes que terá 2,90 m até o teto, e da altura de 3,20 até o teto do terminal será utilizado a tinta látex.

O acabamento da pintura deverá ser perfeito, sem marcas de solda, respingos, escorridos. Para tanto, a construtora deverá prever a adoção de todos os procedimentos que julgar necessário.

Atendidas as condições de fornecimento e execução a superfície pintada deverá estar uniforme, sem escorrimento, boa cobertura e sem pontos de descoloração.

A Fiscalização de Obras poderá a seu critério solicitar a execução de mais uma demão de pintura caso não considere suficiente a cobertura.



ACESSIBILIDADE

Deverão ser atendidas todas as exigências da ABNT NBR 9050 vigente na instalação dos itens que compõe a acessibilidade do local, sendo eles: bebedouro, pisos táteis, placas em braille e táteis, corrimãos, rampas, sanitários e barras de apoio, cabendo a empresa contratada cumprir rigorosamente as normativas. Itens referentes a acessibilidade em orçamento.

PLANTIO DE PLANTAS ORNAMENTAIS

Deverá ser feito o plantio de mudas do tamanho entre 0,60 e 0,80 cm plantadas em terra vegetal adubada, regada e cuidada para que estejam em perfeito estado até a entrega da obra. E conservação para pega das mudas, e será responsável por substituir as mudas que dentro de um prazo de 30 dias após a entrega da obra não pegarem.

SERVIÇOS POSTERIORES

Todos os locais deverão ser cuidadosamente limpos de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza.

Haverá particular cuidado em remover-se quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida em pisos. Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos.

Concluída a obra, a Fiscalização fará vistorias e solicitará os documentos de praxe.

Caso não hajam exigências a serem cumpridas, a Secretaria de Planejamento Urbano lavrará "Termo de Recebimento", provisório ou definitivo, conforme contrato.

GENERALIDADES

As especificações destinam-se a discriminação e execução de obra completamente acabada.

A contratada aceita e concorda com os serviços, objeto do documento contratual que deverão ser completos em todos os seus detalhes, ainda que cada item necessariamente não seja especificamente mencionado.

A contratada obriga-se a satisfazer todos os requisitos constantes das especificações.

Para a execução dos serviços a contratada se obriga a seguir as normas oficiais bem como as práticas usuais consagradas para um perfeito resultado.

Os serviços, equipamentos e todos os materiais deverão atender a norma NB – 03 da ABNT. Para eventuais casos omissos, a Fiscalização indicará os procedimentos e diretrizes a ser seguido o seu exclusivo critério.

A fiscalização se encontra no direito de aprovar ou vetar a execução da obra ou etapas da mesma.

Fica ainda sob a responsabilidade da Fiscalização de Obras o fiel cumprimento dos prazos estipulados em cronograma, devendo esta solicitar as penalidades cabíveis quando verificado atraso em qualquer das etapas de serviço.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Prezados Senhores:

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas e anexos do edital de CONCORRÊNCIA Nº ____/2020, para a contratação em objeto, após termos tomado pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, as quais concordamos, sem qualquer ressalva, passamos a formular a seguinte proposta de preços:

Propomos executar sob nossa integral responsabilidade e risco todas as obras e serviços objeto da CONCORRÊNCIA Nº ____/2020, pelos seguintes preços unitários:

Planilha Estimativa de Custos							
Objeto: Adequação de prédio para implantação de terminal de integração urbana							
Local: Avenida Prof. Adib Chaib							
Referência: SINAPI 12-2019, CPOS 177 e FDE 10-2019 - Sem desoneração							
BDI: 23,54%							
ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNI D.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL
PROJETOS EXECUTIVOS							
1.							R\$ 38.154,67
1.1	cpos	01.17.061	projeto executivo de estrutura em formato a0 (metálica)	un	5,00	R\$ 2.545,95	R\$ 3.145,27
1.2	cpos	01.17.061	projeto executivo de estrutura em formato a0 (fundações)	un	2,00	R\$ 2.545,95	R\$ 3.145,27
1.3	cpos	01.02.071	parecer técnico de fundações, contenções e recomendações gerais, para empreendimentos com área construída até 1.000 m²	un	1,00	R\$ 4.930,74	R\$ 6.091,44
1.4	cpos	01.21.010	taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de sondagem	tx	1,00	R\$ 888,21	R\$ 1.097,29
1.5	cpos	01.21.110	sondagem do terreno à percussão (mínimo de 30 m)	m	30,00	R\$ 99,43	R\$ 122,84
1.6	cpos	01.17.081	Projeto executivo de instalações hidráulicas em formato A0	un	1,00	R\$ 1.063,58	R\$ 1.313,95
1.7	cpos	01.17.121	projeto executivo de instalações elétricas em formato A0	un	1,00	R\$ 1.235,34	R\$ 1.526,14
1.8	fde	09.13.035	relatório de inspeção e medição com laudo técnico do sistema de proteção contra descargas atmosféricas conforme nbr 5419 (com projeto executivo)	un	1,00	R\$ 2.423,76	R\$ 2.423,76
SERVIÇOS PRELIMINARES							
2.							R\$ 36.009,10
2.1	sinapi	74209/001	placa de obra em chapa de aço galvanizado, padrão ministério da saúde - 1,50 x 3,00 m	m²	6,00	R\$ 383,86	R\$ 474,22
2.2	cpos	02.03.120	tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	m²	313,45	R\$ 69,27	R\$ 85,58
2.3	sinapi	99060	cavalete de obra com altura de 1,00 m - 2 utilizações. af. 10/2018	un	5,00	R\$ 105,82	R\$ 130,73
2.4	cpos	97.02.197	placa de sinalização em PVC, com indicação de alerta	un	10,00	R\$ 10,11	R\$ 12,49
2.5	sinapi	73822/002	limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal, utilizando motoniveladora	m²	196,41	R\$ 0,50	R\$ 0,62
2.6	cpos	34.13.021	corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP)>15cm<30cm	un	4,00	R\$ 605,47	R\$ 748,00
2.7	CPOS	41598	Entrada provisória de energia elétrica aérea trifásica 40A em poste de madeira	unid	1,00	R\$ 1.527,33	R\$ 1.886,86
2.8	CPOS	Resolução 298 18/07/2019	Tarifa para ligação de água	vb.	1,00	R\$ 226,52	R\$ 279,84
2.9	CPOS	Resolução 298 18/07/2019	Tarifa para ligação de esgoto	vb.	1,00	R\$ 226,52	R\$ 279,84
CANTEIRO DE OBRAS E ADMINISTRAÇÃO DIRETA							
3.							R\$ 6.121,16
3.1	cpos	02.02.140	locação de container tipo sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 mictórios e 4 pontos para chuveiro - área	un/	4,00	R\$ 735,68	R\$ 908,86
3.2	cpos	02.02.150	locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	un/	4,00	R\$ 503,02	R\$ 621,43
DEMOLIÇÃO							
4.							R\$ 68.364,32
4.1	cpos	03.02.040	demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m³	28,44	R\$ 62,40	R\$ 77,09
4.2	cpos	03.04.020	demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	m²	107,52	R\$ 93,60	R\$ 115,63
4.3	cpos	04.11.020	retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	un	18,00	R\$ 34,12	R\$ 42,15
4.4	cpos	04.11.030	retirada de bancada incluindo pertences	m²	2,75	R\$ 48,41	R\$ 59,81
4.5	cpos	04.07.020	retirada de forro qualquer em placas ou tiras fixadas	m²	212,62	R\$ 9,68	R\$ 11,96
4.6	cpos	04.09.020	retirada de esquadria metálica em geral (p8)	m²	11,52	R\$ 24,21	R\$ 29,91
4.7	cpos	04.01.060	retirada de divisória em placa de concreto, granito, granilite ou mármore	m²	10,11	R\$ 15,19	R\$ 18,77
4.8	cpos	03.01.020	demolição manual de concreto simples (calçamento ao redor do prédio, brise, calçada e abrigo)	m³	203,10	R\$ 171,60	R\$ 211,99
4.9	cpos	04.17.020	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede	un	20,00	R\$ 15,33	R\$ 18,94
4.10	cpos	03.01.040	Demolição manual de concreto armado (abrigo)	m³	11,20	R\$ 312,00	R\$ 386,44
4.11	sinapi	72898	carga e descarga mecanizadas de entulho em caminhão basculante 6 m³	m³	200,00	R\$ 3,49	R\$ 4,31
4.12	sinapi	72900	transporte de entulho com caminhão basculante 6 m³, rodovia pavimentada, dmt 0,5 a 1,0 km	m³	200,00	R\$ 4,56	R\$ 5,63
REMANEJAMENTO DE POSTES							
5.							R\$ 16.000,00
5.1	vb		remanejamento de dois postes na calçada frontal	vb	3,00		R\$ 16.000,00
ESTRUTURA							
REFORÇO ESTRUTURAL							
6.1							R\$ 479.703,36
6.1.1	fde	16.31.025	estaca reação p/ 20t cravada ate 5,00m de profundidade	unid	12,00	R\$ 2.398,74	R\$ 2.398,74
6.1.3	cpos	12.12.010	taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca tipo hélice contínua em solo	tx	1,00	R\$ 9.000,00	R\$ 11.118,60
6.1.4	cpos	12.12.060	estaca tipo hélice contínua, diâmetro de 40 cm em solo	m	1160,00	R\$ 43,91	R\$ 54,25
TRATAMENTO DE FISSURAS							
6.2							R\$ 4.965,45
6.2.1	cpos	11.20.130	tratamento de fissuras estáveis (não ativas) em elementos de concreto	m	20,45	R\$ 192,54	R\$ 237,86
6.2.2	cpos	10.01.040	armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	12,62	R\$ 6,49	R\$ 8,02
ESTRUTURA METÁLICA							
6.3							R\$ 371.904,43
6.3.1	cpos	15.03.030	fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	kg	19058,38	R\$ 14,12	R\$ 17,44
6.3.2	cpos	33.07.102	esmalte a base de água em estrutura metálica	m²	872,37	R\$ 35,12	R\$ 43,39
6.3.3	cpos	29.03.040	Cabo em aço galvanizado com alma de aço, diâmetro de 3/8" (9,52 mm)	m	62,19	R\$ 21,79	R\$ 26,92
SUPERESTRUTURA							
PAREDE DE DIVISA							
7.							R\$ 47.887,76
7.1							R\$ 45.386,59
7.1.1	sinapi	96525	escavação mecanizada para viga baldrame, com previsão de forma, com mini-escavadeira. af. 06/2017	m³	24,27	R\$ 31,75	R\$ 39,22
7.1.2	sinapi	96530	fabricação, montagem e desmontagem de forma para viga baldrame, em madeira serrada, e=25 mm, 1 utilização. af. 06/2017	m²	44,73	R\$ 108,46	R\$ 133,99
7.1.3	sinapi	96543	armação de bloco, viga baldrame e sapata utilizando aço ca-60 de 5 mm- montagem. af. 06/2017	kg	213,65	R\$ 13,14	R\$ 16,23
7.1.4	sinapi	96557	concretagem de blocos de coramento e vigas baldrames, fck 30 mpa, com m3 as 376,32 uso de bomba lançamento, adensamento e acabamento. af. 06/2017	m³	7,00	R\$ 354,05	R\$ 437,39
7.1.5	cpos	14.05.050	alvenaria de bloco cerâmico estrutural, uso revestido, de 14 cm	m²	290,56	R\$ 52,69	R\$ 65,09
7.1.6	cpos	12.01.020	broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	m	132,00	R\$ 49,07	R\$ 60,62
7.1.7	sinapi	93204	cinta de amarração de alvenaria moldada in loco em concreto. af. 03/2016	m	75,46	R\$ 35,32	R\$ 43,63
7.1.8	cpos	11.05.040	argamassa graute	m³	5,22	R\$ 264,45	R\$ 326,70
CANALETA							
7.2							R\$ 2.501,17
7.2.1	fde	04.01.058	verga/cinta em bloco de 14cm	m	28,00	R\$ 36,80	R\$ 45,46
7.2.2	sinapi	93183	aço ca-50 (a ou b) fyk = 500 mpa	kg	15,00	R\$ 10,59	R\$ 13,08
7.2.3	cpos	11.01.100	concreto usinado, fck = 20 MPa	m³	3,00	R\$ 278,48	R\$ 344,03
ALVENARIA DE FECHAMENTO (FECHAMENTO BRISE)							
8.							R\$ 53,90
8.1	sinapi	87491	alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 14x19x39cm (espessura 14cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² com vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af. 06/2014	m²	0,80	R\$ 54,54	R\$ 67,38



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



PAVIMENTAÇÃO							R\$ 72.689,46		
14.4							R\$ 30.741,71		
14.4.1							R\$ 30.741,71		
14.4.1.1	cpos	54.01.210	BASE	base de macadame hidráulico	m³	131,31	R\$ 189,51	R\$ 234,12	R\$ 30.741,71
14.4.2									R\$ 9.236,69
14.4.2.1	cpos	54.01.210	CAMADA INTERMEDIÁRIA	base de brita graduada	m³	52,52	R\$ 142,35	R\$ 175,86	R\$ 9.236,69
14.4.3									R\$ 32.711,06
14.4.3.1	cpos	54.03.230	CAMADA DE ROLAMENTO - CBUQ	imprimação betuminosa ligante	m²	525,23	R\$ 4,58	R\$ 5,66	R\$ 2.972,80
14.4.3.2	cpos	54.01.200		camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m³	26,26	R\$ 916,62	R\$ 1.132,39	R\$ 29.738,26
15									R\$ 96.304,09
15									R\$ 11.395,04
15.1	cpos	11.18.040	CALÇAMENTO AO REDOR DO PRÉDIO	lastro de pedra britada	m²	80,69	R\$ 114,31	R\$ 141,22	R\$ 11.395,04
15.2	cpos	11.18.020		lastro de areia	m³	80,69	R\$ 165,66	R\$ 204,66	R\$ 16.514,02
15.3	sinapi	92399		execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 8 cm. af. 12/2015	m²	776,85	R\$ 55,28	R\$ 68,29	R\$ 53.051,09
15.4	cpos	24.03.310		corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 1 1/2"	m	8,23	R\$ 140,32	R\$ 173,35	R\$ 1.426,67
15.5	cpos	30.04.100		piso tátil de concreto, alerta / direcional, intertravado, espessura de 6 cm, com rejunte em areia	m²	102,80	R\$ 76,51	R\$ 94,52	R\$ 9.716,66
15.6	cpos	30.04.020		revestimento em borracha sintética colorida de 5,0 mm, para sinalização tátil de alerta /direcional – colado	m²	12,02	R\$ 142,51	R\$ 176,06	R\$ 2.116,24
15.7	cpos	33.10.020		pintura acrílica para quadras e pisos cimentados (faixa elevada)	m²	81,58	R\$ 20,68	R\$ 25,55	R\$ 2.084,37
16									R\$ 114.599,80
16.1									R\$ 55.315,57
16.1									R\$ 17.261,63
16.1.1	sinapi	87755	PISO	contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 L, aplicado em áreas molhadas sobre impermeabilização, espessura 3cm. af. 06/2014	m²	361,50	R\$ 38,65	R\$ 47,75	R\$ 17.261,63
16.1.2	cpos	17.10.020		piso em granilite moldado no local	m²	361,50	R\$ 67,44	R\$ 83,32	R\$ 30.120,18
16.1.3	cpos	17.10.200		rodapé qualquer em granilite moldado no local (h=15cm) conforme projeto	m	200,55	R\$ 32,02	R\$ 39,56	R\$ 7.933,76
16.2									R\$ 25.540,38
16.2.1	cpos	14.30.010	ALVENARIA/DIVISÓRIA	divisória em placas de granito com espessura de 3 cm	m²	27,72	R\$ 745,81	R\$ 921,37	R\$ 25.540,38
16.3									R\$ 33.743,85
16.3.1	sinapi	87876	PARTE INTERNA	chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com rolo para textura acrílica. argamassa industrializada com preparo manual. af. 06/2014	m²	581,11	R\$ 7,92	R\$ 9,78	R\$ 5.683,27
16.3.2	sinapi	87545		emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400 L, aplicado manualmente em faces internas de paredes, para ambiente com área menor que 5m2, espessura de 10mm, com execução de taliscas. af. 06/2014	m²	159,25	R\$ 21,79	R\$ 26,92	R\$ 4.287,01
16.3.3	cpos	18.11.022		Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 10x10 cm, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	m²	159,25	R\$ 72,29	R\$ 89,31	R\$ 14.222,62
16.3.4	sinapi	87547		massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400 L, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 10mm, com execução de taliscas. af. 06/2014	m²	421,86	R\$ 18,33	R\$ 22,64	R\$ 9.550,95
17									R\$ 62.989,50
17.1									R\$ 18.029,93
17.1									R\$ 1.817,73
17.1.1	sinapi	88485	PARQUES INTERNA	aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão. af. 06/2014	m²	607,94	R\$ 2,42	R\$ 2,99	R\$ 1.817,73
17.1.2	cpos	33.10.020		Pintura Tinta látex em massa, inclusive preparo	m²	158,05	R\$ 20,68	R\$ 25,55	R\$ 4.038,18
17.1.3	cpos	33.10.030		Tinta acrílica antimofa em massa, inclusive preparo	m²	449,89	R\$ 21,90	R\$ 27,06	R\$ 12.174,02
17.2									R\$ 24.218,05
17.2.1	sinapi	88485	PARQUES EXTERNAS	aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão. af. 06/2014	m²	835,97	R\$ 2,42	R\$ 2,99	R\$ 2.499,55
17.2.2	sinapi	88431		aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em paredes externas de casas. af. 06/2014	m²	835,97	R\$ 21,03	R\$ 25,98	R\$ 21.718,50
17.3									R\$ 20.741,52
17.3.1	sinapi	96135	TETO	aplicação manual de massa acrílica em paredes de casas, duas demãos. af. 05/2017	m²	388,20	R\$ 25,71	R\$ 31,76	R\$ 12.329,23
17.3.2	sinapi	88484		aplicação de fundo selador acrílico em teto, uma demão. af. 06/2014	m²	388,20	R\$ 2,85	R\$ 3,52	R\$ 1.366,46
17.3.3	sinapi	88488		aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos. af. 06/2014	m²	388,20	R\$ 14,69	R\$ 18,15	R\$ 7.045,83
18									R\$ 4.257,33
18.1	cpos	34.02.100	PASAGISMO	plantaio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	m²	117,45	R\$ 9,18	R\$ 9,18	R\$ 1.078,19
18.2	fde	16.03.075		arbusto costela de adão H=0,50 A 0,70 M	un	18,00	R\$ 50,18	R\$ 50,18	R\$ 903,24
18.3	fde	16.03.301		arbusto ave do paraíso H=0,50 A 0,70M	un	18,00	R\$ 72,01	R\$ 72,01	R\$ 1.296,18
18.4	cpos	34.03.150		arbusto curculigo - h= 0,60 a 0,80 m	un	28,00	R\$ 28,32	R\$ 34,99	R\$ 979,72
19									R\$ 7.211,11
19.1									R\$ 94,82
19.1.1	sinapi	97599	ILUMINAÇÃO	luminária de emergência - fornecimento e instalação. af. 11/2017	un	2,00	R\$ 38,38	R\$ 47,41	R\$ 94,82
19.2									R\$ 1.261,47
19.2.1	cpos	50.10.110	EXTINTORES	extintor manual de pó químico seco abc - capacidade de 4 kg	un	7,00	R\$ 145,87	R\$ 180,21	R\$ 1.261,47
19.3									R\$ 241,72
19.3.1	cpos	97.02.193	PLACAS E SINALIZAÇÕES	placa de sinalização em pvc fotoluminescente (200x200mm), com indicação de equipamentos de alarme, detecção e extinção de incêndio	un	7,00	R\$ 11,06	R\$ 13,66	R\$ 95,62
19.3.2	cpos	97.02.195		placa de sinalização em pvc fotoluminescente, com indicação de rota de evacuação e saída de emergência	un	10,00	R\$ 11,83	R\$ 14,61	R\$ 146,10
19.4									R\$ 5.613,10
19.4.1	cpos	30.08.060	ACESSIBILIDADE	bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - 6 litros	un	2,00	R\$ 601,19	R\$ 742,71	R\$ 1.485,42
19.4.2	cpos	44.01.240		lavatório em louça com coluna suspensa	un	2,00	R\$ 358,85	R\$ 443,32	R\$ 896,64
19.4.3	cpos	30.01.030		barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 800 mm	un	4,00	R\$ 144,44	R\$ 178,44	R\$ 713,76
19.4.4	cpos	30.01.061		barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1.1/4"	un	4,00	R\$ 153,11	R\$ 189,15	R\$ 756,60
19.4.5	cpos	30.01.050		barra de apoio em ângulo de 90°, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 800 x 800 mm	un	4,00	R\$ 358,32	R\$ 442,67	R\$ 1.770,68
20									R\$ 25.392,90
20.1	cpos	55.01.020	SERVIÇOS POSTERIORES	limpeza final da obra	m²	1882,35	R\$ 10,92	R\$ 13,49	R\$ 25.392,90
TOTAL GERAL							R\$ 2.051.645,50		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

Declaramos que todos os preços propostos são firmes e irrevogáveis, neles já estando incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios para a execução de todas as etapas dos serviços em objeto, sem qualquer exceção, constituindo-se os referidos preços nas únicas contraprestações da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM pelas obras e serviços efetivamente executados por esta empresa, em conformidade com as medições realizadas conjuntamente entre esta empresa e a SECRETARIA SOLICITANTE do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, no último dia útil do mês de prestação dos serviços.

Declaramos também que os serviços objeto de CONCORRÊNCIA Nº ____/2020, serão executadas em estrita conformidade com as condições impressas em todos os documentos constantes do edital (termo de referencia), os quais conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, sem qualquer ressalva.

Concordamos também que nenhum direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título, nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM.

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope nº 03, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



O(a) procurador(a) de nossa empresa, cuja razão social é _____, com sede a _____ nº. ____ - Bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, que assinará o contrato é o(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____ e RG nº _____.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

_____, de _____ de 2020.
local dia mês

Identificação da empresa licitante, nome, cargo e assinatura do representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE



Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060

ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição do serviço	Peso %	Valor obra/serviço	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05		Mês 06		Mês 07	
				%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor
1	PROJETOS EXECUTIVOS	1,86	38.154,67	1,86	38.154,67												
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,76	36.009,10	0,88	18.004,55	0,88	18.004,55										
3	CANTEIRO DE OBRAS E ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,30	6.121,16	0,15	3.060,58	0,15	3.060,58										
4	DEMOLIÇÃO	3,33	68.364,32			3,33	68.364,32										
5	REMANEJAMENTO DE POSTES	0,78	16.000,00	0,78	16.000,00												
6	ESTRUTURA	23,38	479.703,36					11,69	239.851,68	11,69	239.851,68						
7	SUPERESTRUTURA	2,33	47.887,76					1,17	23.943,88	1,17	23.943,88						
8	ALVENARIA DE FECHAMENTO (FECHAMENTO BRISE)	0,00	53,90					0,00	53,90								
9	ESQUADRIAS	7,76	159.253,90					7,76	159.253,90								
10	TELHADO	27,40	562.135,04							13,70	281.067,52	13,70	281.067,52				
11	TETO	0,89	18.233,75									0,89	18.233,75				
12	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	1,23	25.212,24									1,23	25.212,24				
13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	6,76	138.610,11									3,38	69.305,06	3,38	69.305,06		
14	GUÍAS, PAVIMENTOS E MOBILIÁRIOS	7,07	145.151,46										7,07	145.151,46			
15	CALÇAMENTO AO REDOR DO PRÉDIO	4,69	96.304,09										4,69	96.304,09			
16	REVESTIMENTO	5,59	114.599,80													5,59	114.599,80
17	PINTURA	3,07	62.989,50													3,07	62.989,50
18	PAISAGISMO	0,21	4.257,33													0,21	4.257,33
19	ILUMINAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA E ACESSIBILIDADE	0,35	7.211,11													0,35	7.211,11
20	SERVIÇOS POSTERIORES	1,24	25.392,90													1,24	25.392,90
	Sub total - simples	100,00	R\$ 2.051.645,50	3,67	R\$ 75.219,80	4,36	R\$ 89.429,45	20,62	R\$ 423.103,36	26,56	R\$ 544.863,08	19,20	R\$ 393.818,57	15,15	R\$ 310.760,61	10,45	R\$ 214.450,64
	Acumulado					8,03	R\$ 164.649,25	28,65	R\$ 587.752,61	55,21	R\$ 1.132.615,69	74,40	R\$ 1.526.434,26	89,55	R\$ 1.837.194,86	100,00	R\$ 2.051.645,50



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a(razão social da empresa), com sede à(rua/avenida/etc), inscrita no CMPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº, representada neste ato por seu(s).....(mencionar qualificação do(s) outorgante(s)) Sr. (a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº..... e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº, CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a(razão social da empresa) perante a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, no âmbito da Concorrência Pública nº _____/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame licitatório, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE NOSSA EMPRESA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes contendo a DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS em nome da outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Presidente, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

A presente Procuração é válida até o dia ____ de _____ de 2020.

Local e data.

Outorgante(s) e assinatura(s)
Com firma reconhecida



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

A (nome da empresa), com sede à
(rua/av./praça)

....., nº
....., bairro, na cidade de
....., inscrita no CNPJ sob o nº
..... e IE nº, através de
seu representante legal que assim o faz sob as penas da Lei criminal, para fins de participação da
Concorrência nº ____/2019, declara, sob as penas da legislação civil e administrativa, que não
existem fatos supervenientes a data de encerramento da licitação que venham a impossibilitar a
sua habilitação na licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no artigo 27, da Lei
8.666/93 e suas posteriores alterações.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às
sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2020

Nome do representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

A _____ (nome _____ da _____ empresa)
_____ com
sede _____ à _____ (rua/av./praça)
_____, nº _____,
_____, bairro _____, na cidade de _____
_____, est. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
_____ e IE nº _____, através de
seu _____ (sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo)
_____,
portador(a) do CPF nº _____ e RG
nº _____, residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça)
_____, nº _____,
_____, bairro _____, na cidade de _____
_____, est. _____, DECLARA com base nos Artigos 42
a 45 da Lei Complementar nº. 147/2014, que é _____ (MICRO
EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

_____, _____ de _____ de 2020

Nome do representante legal da empresa



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A (nome da empresa)....., com sede à (rua/av./praça) n°, bairro na cidade de inscrita no CNPJ sob o n° e IE n°, através de seu representante legal que assim o faz sob as penas da Lei criminal, para fins de participação da Concorrência n° ____/2019, declara, de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2020

Nome do representante legal da empresa



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO

A _____ (nome _____ da _____ empresa)
_____, com
sede _____ à _____ (rua/av./praça)
_____, nº
_____, bairro _____, na cidade de
_____, est. _____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____ e IE nº _____, vem,
através de seu representante legal que assim o faz sob as penas da Lei criminal, DECLARAR QUE:

- 1) Responde, civil e administrativamente, pela veracidade e autenticidade das informações constantes nas documentações e na proposta que apresentar, bem como em relação ao teor das declarações que integram este Anexo.
- 2) Autoriza o Município de Mogi Mirim, através de suas unidades administrativas competentes, a proceder quaisquer diligências junto as suas instalações e equipamentos, tudo a exclusivo critério desta.
- 3) O objeto da presente licitação está perfeitamente definido e caracterizado, dentro dos elementos técnicos fornecidos, e sua suficiência para a exata compreensão das obras e serviços a executar.
- 4) Tem conhecimento das condições dos locais onde serão executados os serviços, não podendo invocá-las em nenhuma circunstância como impedimento, eventual e/ou ordinário, para o perfeito cumprimento dos serviços em licitação, e que tem pleno conhecimento das especificações da mão-de-obra, dos materiais, das máquinas, dos equipamentos, dos transportes e dos acessórios em geral a serem empregados nos serviços.
- 5) Assume a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços licitados, e adere plenamente aos termos do presente edital como parte integrante do contrato que resultar, independentemente de sua transcrição.
- 6) Encontra-se idônea perante as Administrações Públicas, nas esferas: Federal, Estadual e Municipal.
- 7) No preço a ser ofertado pela empresa estão inclusos todos os custos de sua inteira e única responsabilidade, sem a eles se limitarem, exemplificados como: água, energia elétrica, telefone, administração local e central, transportes, alimentações, estadias, ajudas de custo do pessoal, mão-de-obra acrescida dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, benefícios, tributos, contribuições, impostos, taxas, emolumentos, danos, perdas, prejuízos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, tributos incidentes sobre os serviços prestados, pedágio, seguro, recepção, mobilização, desmobilização, deslocamento dos materiais e equipamentos necessários, combustíveis, higiene, segurança e medicina no trabalho, etc, de modo que o preço proposto constituir-se-á na única contraprestação do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM pela efetiva execução dos serviços.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

_____, ____ de _____ de 2020

Nome do representante legal da empresa



ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º _____ / _____

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA ADEQUAÇÃO DE PRÉDIO PARA IMPLANTAÇÃO DE TERMINAL DE INTEGRAÇÃO URBANA, LOCALIZADO NA AVENIDA PROFESSOR ADIB CHAIB, NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP, CONFORME CONTRATO FINISA 0533533-22.

Por este instrumento de contrato, de um lado o Município de Mogi Mirim, Pessoa Jurídica, com sede administrativa nesta cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, à Rua Dr. José Alves nº 129, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.332.095/0001-89, neste ato representado por _____, de ora em diante designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na cidade de _____ (____), à _____ neste ato devida e regularmente representada nos termos da _____, pelo sócio proprietário _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____ (____) de ora em diante designada simplesmente CONTRATADA e, de conformidade com os elementos constantes do processo de Licitação sob modalidade de Concorrência nº ____/2020, e ainda com fulcro nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim e pelo Código de Defesa do Consumidor, na forma legalmente representada, juntamente com as testemunhas presenciais ao final "ad cautelam" nomeadas e assinadas, ficou ajustado e acertado a assinatura do presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas, a saber:

1. DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA, na qualidade de vencedora do processo licitatório objeto da Concorrência n. ____/2020, e seus anexos, obrigou-se a execução da adequação de prédio para implantação de terminal de integração urbana, localizado na Avenida Professor Adib Chaib, no município de Mogi Mirim/SP, conforme contrato FINISA 0533533-22, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de referência.

1.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar um engenheiro responsável técnico, que será o preposto da CONTRATADA junto ao CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas durante a execução dos serviços.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar os serviços deste termo de contrato, perfeitos e totalmente concluídos no prazo de até 07 (sete) meses.

2.2 Os serviços terão início mediante expedição de ordem de serviço pelo CONTRATANTE.

2.3 A CONTRATA deverá apresentar ao CONTRATANTE a ART do responsável técnico pela execução da obra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após assinatura do presente do termo contratual.

2.4 Somente após o recolhimento da A.R.T e do cumprimento das normas de segurança do trabalho, conforme as normas previstas neste contrato é que será autorizada a expedição de ordem de início de serviço pelo CONTRATANTE.

2.5 Para a emissão da OIS a contratada deverá entregar à Secretaria de Planejamento Urbano, no mesmo prazo estabelecido no item 2.3, os seguintes documentos:

- Diário de Obras para elaboração do Termo de Abertura;
 - Plano de gerenciamento de resíduos das obras e serviços a serem executados.
- Metodologia de execução dos serviços: documento que contém, de forma analítica, a



estratégia da empresa para executar todos os serviços no prazo máximo de 4 meses. Os elementos mínimos que devem compor o documento são os seguintes: organograma da obra, estrutura analítica de projeto (EAP), layout de canteiro de obras, histograma de mão-de-obra, histograma de máquinas e equipamentos, e planta de sinalização de tráfego e segurança de pedestres.

2.6 O prazo máximo para início dos trabalhos será de até 05 (cinco) dias corridos, após a emissão de ordem de início de serviço pelo CONTRATANTE.

2.7 O presente instrumento tem vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura, admitindo-se, porém, sua prorrogação dentro dos limites legais.

3. DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

3.1 Fica sob responsabilidade da CONTRATADA a emissão da A.R.T. relativa ao objeto do contrato e o valor total da obra, preenchida com o nome do engenheiro responsável, o qual será o seu preposto devidamente indicado antes da data da assinatura do contrato.

3.2 A CONTRATADA fica obrigada a entregar uma cópia da A.R.T. bem como uma cópia do comprovante de recolhimento da mesma no prazo acima mencionado, a qual deverá ser protocolada no Setor de Protocolo à Rua Dr. José Alves, 129, Centro, na cidade de Mogi Mirim.

3.3 Em caso de repasse dos serviços (subempreitados), desde que autorizados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá vincular a A.R.T. dos serviços sub contratados junto a sua A.R.T. principal.

3.4 É expressamente vedado à CONTRATADA subempreitar os serviços no todo. Eventuais contratações de serviços com terceiros somente serão permitidas na forma da Lei e dentro do limite admitido, em cada caso, com avaliação prévia e anuência do CONTRATANTE, ficando, porém, a CONTRATADA a exclusiva responsável pelas obrigações contratuais e legais perante a Administração, no âmbito civil, trabalhista, previdenciário, etc.

4. DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

4.1 As medições deverão ser apresentadas até o 3º (terceiro) útil do mês subsequente ao da execução dos serviços. A CONTRATADA entregará a CONTRATANTE o respectivo BOLETIM DE MEDIÇÃO, em 01 (uma) via protocolada no Setor de Protocolo na Sede do CONTRATANTE, o qual será encaminhado para a Secretaria de Planejamento Urbano.

4.2 As medições não apresentadas no prazo especificado no item anterior serão consideradas de valor zero e somente poderão ser apresentadas no mês subsequente.

4.3 Juntamente com o BOLETIM DE MEDIÇÃO deverão ser entregues os seguintes documentos:

a) Cronograma Físico-financeiro atualizado;

b) Relatório fotográfico com o mínimo de 06 (seis) fotos coloridas, que demonstrem claramente a execução dos serviços objetos de medição, nas etapas correspondentes;

c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF-FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) em plena validade;

d) Cópia do recolhimento do INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) dos funcionários que trabalharam na obra referente ao mês anterior, sendo que esta deverá ser específica por obra;

e) O diário de obras (vias da fiscalização) assinado e carimbado pelo responsável técnico.

4.4 Quando solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá enviar no prazo máximo de 3 dias, os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



a) Cópia da Folha de Pagamento dos funcionários que trabalharam na obra relativas ao mês anterior, sendo que esta deverá ser específica por obra;

b) Cópia do Cartão Ponto dos mesmos funcionários; e

c) Cópia do Acordo Coletivo ou Convenção Coletiva de Trabalho vigente;

4.5 A recusa ou omissão em entregar a documentação exigida no item 4.4 no prazo estipulado implicará no bloqueio do pagamento que a CONTRATADA vier a fazer jus, até que a mesma seja entregue.

4.6 A Secretaria de Planejamento Urbano terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar o respectivo BOLETIM DE MEDIÇÃO, considerando os quantitativos e os preços unitários dos serviços efetivamente executados.

4.7 Somente após autorização por escrito do Secretaria de Planejamento Urbano é que a empresa estará autorizada a emitir a Nota Fiscal/ Fatura, que deverá ter a data igual ou posterior à data da autorização.

4.8 A CONTRATADA somente estará autorizada a emitir a fatura no valor da medição aprovada pela fiscalização da Secretaria de Planejamento Urbano.

4.9 Os pagamentos poderão ser suspensos pelo CONTRATANTE, nos seguintes casos:

a) Não cumprimento das obrigações contratadas.

b) Determinação Judicial.

c) E nos casos previstos em lei.

4.10 Somente serão medidos e autorizados os faturamentos de serviços executados. Em hipótese alguma o CONTRATANTE autorizará como forma de compensação, o faturamento de materiais estocados na obra ou atividades não concluídas.

4.11 O pagamento fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal/ Fatura junto com o BOLETIM DE MEDIÇÃO aprovado e rubricado pela Secretaria de Planejamento Urbano.

4.12 Caso a empresa venha a emitir a Nota Fiscal/ Fatura anterior à data da aprovação da medição pela Secretaria de Planejamento Urbano, a mesma será devolvida, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA todo o encargo inerente à devolução.

4.13 No documento fiscal deverá conter discriminado o número da medição, o número do empenho, número do contrato, número da Licitação, Anotação de "Obra por Empreitada Global", e ainda constar em separado o valor dos materiais e dos serviços.

4.14 A mudança do profissional responsável deverá ser comunicada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.

4.15 A contratada deverá manter no canteiro de obras, o livro "Diário de Obras", para fiscalização da municipalidade através de seu gestor.

5. VALOR DO TERMO CONTRATUAL

5.1 Os contratantes estimam o valor do presente instrumento pela importância global de R\$ _____ (_____).

5.2 No preço ofertado estão inclusos todos os custos, sem a eles se limitarem, exemplificados: encargos, impostos, taxas, despesas diretas e indiretas, tributos e demais contribuições pertinentes pela execução dos serviços e decorrentes do futuro contrato, constituindo os referidos preços nas únicas contraprestações do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade dos serviços, inclusive com os materiais postos nos locais indicados, carga e descarga, por conta e risco da CONTRATADA.



6. DA TRANSFERÊNCIA DO TERMO CONTRATUAL

6.1 À CONTRATADA é expressamente vedada a transferência, no todo ou parcialmente, dos direitos e obrigações decorrentes deste termo contratual.

7. DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da lei n. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 01 (um) dia útil, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

7.2 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

7.2.1 Advertência;

7.2.2 Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contratado;

7.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município Mogi Mirim, pelo prazo de 2 (dois) anos;

7.3 – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

8. DA RESCISÃO

8.1 O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer interpelação judicial e ou extrajudicial, dispensando ainda, o pagamento de qualquer indenização e ou ressarcimento de qualquer natureza, nos seguintes casos:

1º Decretação de falência da CONTRATADA ou manifesta impossibilidade de cumprir com as obrigações contratuais.

2º Transferência total ou parcial do contrato a terceiros.

3º Infração de quaisquer das cláusulas pactuadas neste termo contratual.

9. DA SEGURANÇA DO TRABALHO

10.1 A CONTRATADA é a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, civil, seguro acidente de trabalho, ou qualquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança e saúde no trabalho, sendo que o seu descumprimento poderá ensejar a rescisão contratual com a aplicação de penalidades e sanções legais em face da mesma.

9.2 A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho, em especial a NR-18 – Condições e Meio Ambiente da Indústria da Construção e NR – 10 – Instalações e Serviços em Eletricidade, devendo os eletricitas e auxiliares estarem certificados através de curso.

9.3 A CONTRATADA é responsável pela aquisição e uso de equipamentos de proteção individual (E.P.I.), equipamentos de proteção coletiva (E.P.C.) e uniformes nos ambientes de trabalho, inclusive no transporte em relação aos seus empregados na forma e condições determinadas pela legislação pertinente.

9.4 A CONTRATADA é responsável pela sinalização da obra, tanto na identificação, quanto à sinalização de segurança.

9.5 A CONTRATADA fica obrigada a fornecer a placa de identificação da obra nos padrões estabelecidos pela Secretaria municipal competente.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



9.6 A CONTRATADA se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidentes de trabalho, eventualmente ocorridos com seu pessoal e auxiliares durante a execução dos serviços contratados.

9.7 A CONTRATADA é responsável por incidentes ou acidentes decorrentes de seus serviços que venham originar prejuízos a outros e/ou terceiros.

9.8 A CONTRATADA no exercício dos seus trabalhos deve informar risco, caso verificado, das condições ambientais nos locais de trabalho, para que seja eliminado e retome o trabalho com segurança.

9.9 O CONTRATANTE por meio de seus profissionais responsáveis, realizará inspeções nos locais de trabalho, podendo interditar momentânea ou definitivamente os trabalhos da contratada, caso verifique situações que demonstre grave e iminente risco para os trabalhadores e outros.

9.10 Considera-se grave e iminente risco, toda condição ambiental de trabalho que possa causar acidente ou doença profissional com lesão grave à integridade física do trabalhador entre outros.

9.11 As situações não descritas neste regulamento, serão solucionadas a critério da contratante, para tanto, observando-se as normas vigentes.

9.12 A CONTRATADA deverá manter técnico ou engenheiro de segurança do trabalho, com visitação mínima de duas vezes por semana nos locais dos serviços, e que assine o diário de obra.

10. DA PLACA DA OBRA

10. A CONTRATADA fica obrigada às suas expensas a instalar a placa de obra, seguindo os padrões textuais e gráficos definidos pela Prefeitura de Mogi Mirim. Deverá instalar a placa de obra em lugar visível indicado pela fiscalização, devendo ainda colocar a placa da empresa ao lado da placa oficial. A placa da empresa deverá seguir os padrões e requisitos exigidos pela legislação vigente.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O Município de Mogi Mirim pagará a contratada o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários a perfeita execução do objeto do presente licitatório e ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal em duas vias, juntamente com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS em plena validade.

§1º No corpo da nota fiscal número da licitação, o número do contrato ou o número da nota de empenho, o número da conta, banco e agência para que seja efetuada a ordem de pagamento ou ainda ficha de compensação (boleto do banco) anexo.

§2º Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§3º As notas fiscais/faturas que forem apresentadas em desconformidade ao descrito acima e com erro, serão devolvidas à contratada para retificação e nova apresentação.

11.2 O pagamento será efetuado, após a aprovação do Agente Financeiro, no décimo quinto dia do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal, do recebimento definitivo dos serviços, após a entrega da Nota Fiscal e fica condicionado a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade.

11.3 A licitante vencedora não poderá negociar os títulos provenientes de contratações junto ao Município de Mogi Mirim.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



12. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

12.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência da execução dos serviços, inclusive quanto às de natureza indenizatória, trabalhista, previdenciária, fiscal e civil e de quaisquer outros, que sempre e necessariamente correrão por conta e risco da CONTRATADA.

13. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

13.1 Concluído o serviço desta Concorrência Pública procederá o Gestor, dentro de 15 (quinze) dias, seguintes ao da entrega da comunicação por escrito e nesse sentido lhe disser a CONTRATADA, ao seu exame minucioso e à sua medição final a fim de recebê-la provisoriamente, ficando a contratada obrigada, durante o prazo de observação de 90 dias, a fazer, às suas custas, os reparos e substituições indicadas pelo Contratante, em consequência de erro na elaboração, findo os quais, esta procederá dentro de 20 (vinte) dias seguintes, nova e minuciosa vistoria, sendo que, só no caso de constatar estar tudo em ordem, é que emitirá o Termo de Recebimento Definitivo do Serviço.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Fica fazendo parte integrante e inseparável do presente termo contratual, não só o Edital referente à Concorrência n. ____/2020, como também a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, para os fins aqui contidos.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Para cobrir as despesas oriundas com o objeto do contrato serão oneradas a dotação orçamentária:

479	011501.1545105371.064	4.4.90.51.00
480	011501.1545105371.064	4.4.90.51.00

16. DO FORO

16.1 Para dirimir as questões que porventura surgirem no cumprimento deste termo contratual, e que não forem resolvidas administrativamente, será competente o foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17. DAS COMUNICAÇÕES E DO GESTOR

17.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a este contrato, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Parágrafo Único - Fica definido neste instrumento, que o _____, será o GESTOR do contrato, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos, verificação de prazo de entrega e vigência do contrato, tramitação de notas fiscais junto a Secretaria de Finanças, bem como outros atos que se referem a este.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



ANEXO X – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	__/__/__
Endereço residencial:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefone Residencial:	
Telefone Comercial:	
Telefone Celular:	
Período de gestão:	

* Todos os campos são de preenchimento obrigatório.



ANEXO XI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE:
CONTRATADA:
CONTRATO N°(DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO(S): (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA: CNPJ

Nº: CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



ANEXO XIII – MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

Ao
Município de Mogi Mirim
Rua Dr. José Alves, 129, Centro
Mogi Mirim – SP
A/C Setor de Segurança do Trabalho

TERMO DE RESPONSABILIDADE

(RAZÃO DA CONTRATADA)..., com sede na **(ENDEREÇO DA CONTRATADA)**, inscrita no CNPJ/MF sob número **XXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu Sócio, **NNNNNNNNNNNNNN**, portador da CI-RG nº **XXXXXXX** e do CPF nº **XXXXXXXXXX**, consoante contrato **(ou ordem de compra)**, pactuada entre **(RAZÃO DA CONTRATADA)** e Município de Mogi Mirim, tendo como objeto **(DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO)**, destarte, declara para os devidos fins de direito, ser única e exclusiva responsável por todas e quaisquer obrigações legais, sociais, trabalhistas e ambientais pertinentes à execução dos serviços acima identificados, ficando certo que não haverá solidariedade e/ou ou subsidiariedade do município de Mogi Mirim. em relação as obrigações supra mencionadas, bem como não haverá qualquer vínculo empregatício com relação aos seus funcionários e/ou prepostos destacados,**(Nomes dos Funcionários ,CPF e RG)**, responsabilizando-se ainda, na ocorrência de um sinistro, e exclusivamente, por qualquer ação trabalhista, civil, penal, ambiental e indenizatória ajuizada, inclusive excluindo o município de Mogi Mirim “ab initio” de eventuais demandas, caso este seja citado para responder por tais eventos, ainda que solidariamente ou subsidiariamente. No caso de ser imputada ao **Município de Mogi Mirim** quaisquer das responsabilidades ou na ocorrência de quaisquer dos eventos supra citados, os quais possam vir a onerá-lo, fica desde já garantido a ele o direito de regresso contra a **(CONTRATADA)** e conseqüentemente, a obrigação de ressarcimento, independentemente de qualquer procedimento judicial.

Nome da cidade, xx de xxxxxxxx de xxxx .

Nome do proprietário ou sócio proprietário
(CONTRATADA)

(Obs: Este documento somente pode ser assinado pelo sócio, proprietário ou representante legal com envio do fax da procuração).



ANEXO XIV – MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

Ao
Município de Mogi Mirim
Rua Dr. José Alves, 129, Centro
Mogi Mirim – SP
A/C Setor de Segurança do Trabalho

TERMO DE RESPONSABILIDADE

(RAZÃO DA CONTRATADA)..., com sede na **(ENDEREÇO DA CONTRATADA)**, inscrita no CNPJ/MF sob número **XXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu Sócio, **NNNNNNNNNNNNNN**, portador da CI-RG nº **XXXXXXX** e do CPF nº **XXXXXXXXXX**, consoante contrato **(ou ordem de compra)**, pactuada entre **(RAZÃO DA CONTRATADA)** e Município de Mogi Mirim, tendo como objeto **(DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO)**, destarte, declara para os devidos fins de direito, ser única e exclusiva responsável por todas e quaisquer obrigações legais, sociais, trabalhistas e ambientais pertinentes à execução dos serviços acima identificados, inclusive pela empresa **(SUB-CONTRATADA)**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXX**, tendo em vista o objeto do contrato celebrada entre esta última e a empresa **(RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA)**, no dia **XX** de **(MÊS)** de **(ANO)**, ficando certo que não haverá solidariedade e/ou ou subsidiariedade do município de Mogi Mirim. em relação as obrigações supra mencionadas, bem como não haverá qualquer vínculo empregatício com relação aos seus funcionários e/ou prepostos destacados,**(Nomes dos Funcionários ,CPF e RG)**,responsabilizando-se ainda, na ocorrência de um sinistro, e exclusivamente, por qualquer ação trabalhista, civil, penal, ambiental e indenizatória ajuizada, inclusive excluindo o município de Mogi Mirim "ab initio" de eventuais demandas, caso este seja citado para responder por tais eventos, ainda que solidariamente ou subsidiariamente. No caso de ser imputada ao **Município de Mogi Mirim** quaisquer das responsabilidades ou na ocorrência de quaisquer dos eventos supra citados, os quais possam vir a onerá-lo, fica desde já garantido a ele o direito de regresso contra a **(CONTRATADA)** e conseqüentemente, a obrigação de ressarcimento, independentemente de qualquer procedimento judicial.

Nome da cidade, xx de xxxxxxxx de xxxx .

Nome do proprietário ou sócio proprietário
(CONTRATADA)

(Obs: Este documento somente pode ser assinado pelo sócio, proprietário ou representante legal com envio do fax da procuração).